



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4615 / 2014

Cód. Verificador: VLH5
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data / Hora: 15/09/2014 17:32
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha



000000000000000034057

06/10/2014 7/1/14

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BÁSILIO DA SAÚDE – PROS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4615/2014
DATA: 15 / 09 / 2014
Ass:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.066/2007, EM CUMPRIMENTO E CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.994/2014, PARA INSTITUIR PISO SALARIAL E A JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E OS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE, NO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 05/14

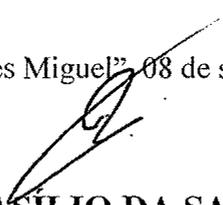
Art. 1º - A Lei Nº 3.066, datada de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar alterada nos seguintes artigos:

“Art.4 – O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais), em conformidade com a lei federal nº 12.994 datada de 17 de junho de 2014.

Art. 10º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates à Endemias contratados pela Administração Pública Municipal cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” 08 de setembro de 2014.


**BÁSILIO DA SAÚDE
VEREADOR - PROS**

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

JUSTIFICATIVA

A presidenta do Brasil Sra. Dilma Rousseff, sancionou no dia 17 de junho de 2014 a lei federal nº 12.994, que INSTTUI O PISO SALARIAL E A JORNADA SEMANAL PARA A CATEGORIA DOS ACS E ACE DO BRASIL. Esta Lei 12.994, trata da alteração e da inclusão de novos artigos na lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que agora passa a vigorar com a inclusão de novos artigos garantindo piso salarial e jornada semanal de trabalho para a categoria a que esta lei faz menção.

Considerando a sanção da lei 12.994/2014 no âmbito federal, a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combates a Endemias – ACE de todo o território brasileiro deverão receber por 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, o valor referente a R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), como novo piso salarial profissional nacional para as carreiras de ACS e ACE.

Portanto, este Projeto Indicativo de Lei ora apresentado busca garantir no âmbito municipal o cumprimento da lei federal vigente há 03 meses na esfera federal e que já vem sendo praticada e aplicada em outros municípios e estados do Brasil a exemplo da cidade de Caruaru – Pernambuco, conforme matéria veiculada no G1, que segue na íntegra datada de 29/08/2014 - 17h41.

*“Agentes de Saúde e Endemias terão piso salarial nacional em Caruaru, PE
Depois da regulamentação, profissionais passarão a receber
R\$ 1.014.*

*Recentemente houve implantação do PCC e efetivação das
categorias.*

*Foi aprovado na quinta-feira (28) na Câmara de Vereadores o Projeto de
Lei do Executivo que garante o piso salarial nacional aos agentes de Saúde e
Endemias de Caruaru, no Agreste de Pernambuco. O projeto foi assinado na
quinta-feira (21) pelo gestor municipal e encaminhado para o Legislativo. O
documento seguirá para sanção e regulamentação do Poder Executivo.*

*A partir da regulamentação, os profissionais terão isonomia salarial e
passarão a ganhar R\$ 1.014. Atualmente, eles recebem R\$ 871 e R\$ 750,
respectivamente.*



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE – PROS

Recentemente, houve a implantação do Plano de Cargos e Carreiras (PCC), além da efetivação das categorias. Segundo a assessoria de imprensa da prefeitura, o projeto deverá ser sancionado na próxima semana”.

Neste sentido, cabe a administração municipal cumprir a lei federal em conformidade com as determinações de seus artigos. A administração Municipal pode inclusive lançar mão do que está previsto na própria legislação federal em seu § 5º- Artigo 198 da Constituição Federal onde “... compete à união prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial...”.

Memória do Estudo das leis para apresentação deste PIND:

- A presidente sancionou a lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014
- Esta lei é uma lei que altera a lei vigente (nº 11.350 do ano de 2006)
- A lei federal que está sancionada há 03 meses incluem e alteram os artigos da legislação vigente, incluem o valor do piso salarial da categoria para R\$1.014,00 e a jornada de 40 horas semanais.

O PIND que BASÍLIO apresenta segue o mesmo caminho:

- Altera 02 artigos da legislação vigente na Serra (lei nº3.066 de fevereiro de 2007) sendo que esta lei diz que o salário base desta categoria no Município é calculado no QUADRO TRANSITÓRIO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO, sendo: NÍVEL 5 – REFERÊNCIA 1, DA CLASSE A DA TABELA SALARIAL VIGENTES NA LEI MUNICIPAL 1.824/95. Portanto o PIND em questão traz para o âmbito municipal a determinação da lei federal quanto ao piso salarial e a jornada de trabalho dos ACS e dos ACE.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura, favorecendo desta maneira a população da Serra.

**BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR – PROS**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 4615/2014 Cód. Verificador: VLH5

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

CPF/CNPJ: 005.366.747-60

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 15/09/2014 17:32

Observação:

Projeto Indicativo nº 105/2014 - Altera a Lei Municipal Nº 3.066/2007, em cumprimento e conformidade com a Lei Federal Nº 12994/2014, para instituir piso salarial e a jornada de 40 horas semanais para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e os Agentes de Combate á Endemias ACE, no Município da Serra.

Recebido

LARISSE DA SILVA LEITE
Funcionário(a)



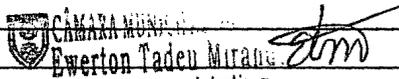
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4615/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 16/09/2014 - 09:48:58
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.

Ass: 
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 16/09/2014 - 09:48:58

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____